



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO-PI
Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro
CEP: 64.920-000 – Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



LEI nº 136/2018, de 28 de Março de 2018.

Dispõe sobre: Autorização ao Executivo Municipal para contratar parcelamento de Débito junto a ELETROBRAS.

O Prefeito Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a ELETROBRAS parcelamento de Débito no valor de **R\$ 1.076.438,10 (Hum milhão setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, correspondentes a faturas de consumo de energia dos prédios e logradouros públicos e também relativos a parcelas vencidas .

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo anterior poderá ser realizado em até **168 parcelas mensais de R\$ 6.965,54 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Artigo 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a COSIP parcelamento de Débito no valor de **R\$ 424.502,34 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos)**, correspondentes a faturas de consumo de energia dos prédios e logradouros públicos e também relativos a parcelas vencidas.

Artigo 4º- O parcelamento de que trata o artigo anterior poderá ser realizado em até **84 parcelas mensais de R\$ 5.457,83 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristino Castro-(PI), 28 de março de 2018.


MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Prefeito de Cristino Castro-PI